

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM

25 / 11 / 2022

Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Ituiutaba/MG.

Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:


- I – promover solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer;
- III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei será promovido por meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a qual o instrumentará com planejamento adequado que envolva divulgação e conscientização, realização de parcerias e metas de execução para efetivação do Programa.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer no Município de Ituiutaba ou em outras localidades.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -